



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – QUINTA FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL n.º 029/2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas (PONTO FACULTATIVO), no dia 08 de Dezembro de 2023, em virtude ao dia de **Nossa Senhora da Conceição**.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e

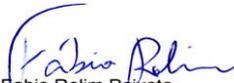
DECRETA:

Art. 1º Art. PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 08 de Dezembro do corrente ano (sexta-feira), em virtude ao dia de **Nossa Senhora da Conceição**.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Caldas Brandão, Estado do Paraíba, em 07 de Dezembro de 2023.

  
Fabio Rolim Peixoto  
Prefeito Constitucional